

Procedimento: 02/CP/2025 - Construção da Residência da EPC

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

João Miguel Raimundo Peres Moutão, Professor Adjunto, na qualidade de Presidente do Politécnico de Santarém no uso das suas competências atribuídas pelo despacho 5845/2024, publicado no DR 100, II Série de 23/05/2024 do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Manuel de Almeida Alexandre - Delegação de competências nos reitores das universidades públicas, nos presidentes dos institutos politécnicos públicos e nos presidentes das escolas politécnicas públicas não integradas, tomo a decisão:

Em consequência e de acordo com a alínea c) do nº1 do artigo 79.º do C.C.P., pode ser tomada a decisão de não adjudicar e conseqüentemente pode ser revogada a decisão de contratar por força da aplicação do artigo 80º do CCP.

1 Nestes termos determino:

A não adjudicação, do procedimento acima mencionado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Códigos dos Contratos Públicos, prende-se por circunstâncias imprevistas, pelo que será necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

Revogo, assim a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Códigos dos Contratos Públicos

Santarém, 25 de fevereiro de 2025

O Presidente do IPSantarem

João Miguel Raimundo Peres Moutão